



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

**PORTARIA Nº 110, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, designado através da Portaria DG nº 495, de 08.12.2023, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no e-mail,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar e divulgar edital de eleição dos Membros da Comissão Setorial Permanente de Pessoal Docente (CSPPD) do Ifes Campus Venda Nova do Imigrante, conforme anexo (Edital nº 8/2024).

**EVANDRO DE ANDRADE SIQUEIRA**  
Diretor-Geral Substituto

**ANEXO À PORTARIA DG Nº 110/2024**  
**EDITAL Nº 08/2024**  
**PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO**  
**SETORIAL PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CSPPD)**  
**Triênio 2024/2026**

**TÍTULO I**  
**DA COMISSÃO ELEITORAL**  
**Capítulo I**

**Da instituição da Comissão do Campus Venda Nova do Imigrante**

**Art. 1º** A Comissão Eleitoral, instituída através da Portaria DG-VNI Nº 81, de 27 de fevereiro de 2024, com fins específicos de conduzir o processo eleitoral para escolha dos Membros da Comissão Setorial Permanente de Pessoal Docente (CSPPD) do Campus de Venda Nova do Imigrante, estabelece as seguintes normas, de acordo com a Resolução do Conselho Superior Nº 28/2015, de 29 de junho de 2015, que trata sobre o Regulamento da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do Ifes.

**Parágrafo único.** O processo eleitoral de que trata este edital, visa o preenchimento de 5 vagas para composição da CSPPD, sendo 2 titulares e 3 suplentes, para o triênio 2024/2026.

**Capítulo II**  
**Das competências da Comissão**

**Art. 2º** Compete à Comissão Eleitoral do Campus Venda Nova do Imigrante:

- I. coordenar o processo eleitoral;
- II. disponibilizar a lista de votantes;
- III. supervisionar a campanha eleitoral;
- IV. emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V. deliberar sobre os recursos impetrados;
- VI. publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral em informativo do Ifes (site do campus Venda Nova do Imigrante);
- VII. apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pela Diretoria-Geral;
- VIII. decidir sobre os casos omissos.

**TÍTULO II**  
**DAS INSCRIÇÕES, RECURSOS, HOMOLOGAÇÕES, IMPUGNAÇÕES E**  
**REGISTROS DAS CANDIDATURAS**  
**Capítulo I**  
**Das inscrições**

**Art. 3º** Poderão candidatar-se ao cargo de membro da CSPPD do Campus Venda Nova do Imigrante os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente, com exceção dos que:

- I. estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- II. estejam afastados por motivo de prisão;
- III. estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- IV. tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores à data do edital de convocação das eleições;
- V. estejam em exercício de mandato político;
- VI. estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao Ifes;
- VII. estejam em Cargo de Direção, Coordenação ou similar: CD-FG-FCC;
- VIII. sejam membros do Conselho Superior ou do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Ifes.

**Parágrafo único.** A Comissão Eleitoral pode indeferir as inscrições que não se enquadrarem ao caput deste artigo.

**Art. 4º** A inscrição dos candidatos deverá ser feita através de formulário eletrônico, atendendo ao cronograma constante no ANEXO I, com os seguintes documentos anexados, no formato PDF:

- I. declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos;
  - a. tempo de serviço: SIGRH > Menu Servidor > Serviços > Documentos > Declarações > Declaração de Tempo de Serviço
  - b. impedimentos administrativos: Solicitar via e-mail a Corregedoria [corregedoria.rei@ifes.edu.br](mailto:corregedoria.rei@ifes.edu.br)
- II. cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), podendo ser substituídos por outro documento oficial que contemple os registros.

§ 1º A Comissão Eleitoral homologará os pedidos de inscrição dos candidatos, divulgando a lista de inscritos, conforme ANEXO I, por meio do site do Campus e e-mail institucional.

§ 2º Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto através de formulário eletrônico, constante no ANEXO I.

§ 3º Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas, por e-mails, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometam a realização das atividades do Campus.

§ 4º Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição.

§ 5º A Comissão Eleitoral ficará incumbida de fiscalizar a postura dos candidatos durante todo o processo eleitoral, podendo, na medida do necessário, lançar mãos dos meios legais para dar cumprimento aos princípios éticos atinentes aos servidores públicos federais, conforme disposição da Lei 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União) e do Decreto nº 1.171/1994 (Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal).

**Art. 5º** Os (as) candidatos (as) poderão registrar 01 (um) nome ou apelido para constar na cédula de votação.

**Art. 6º** O resultado das inscrições será divulgado no site do Campus, conforme cronograma constante no ANEXO I.

**Art. 7º** Na ausência de candidatos interessados, dar-se-á por encerrado o processo eleitoral, cabendo à Diretoria-Geral do Campus Venda Nova do Imigrante nomear os novos membros da CSPPD.

## **Capítulo II Dos recursos**

**Art. 8º** Facultar-se-á ao candidato, que teve a sua candidatura indeferida, entrar com recurso através de formulário eletrônico, constante no ANEXO I, que deverá conter:

- I. o nome do(a) candidato(a) que teve sua inscrição indeferida;
- II. fundamento de fato e de direito.

**Art. 9º** Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no ANEXO I.

**Parágrafo único.** A Comissão Eleitoral apreciará os pedidos de recurso da inscrição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento, sendo o(s) interessado(s) notificado(s) da decisão por e-mail institucional.

### **Capítulo III**

#### **Da homologação das candidaturas**

**Art. 10** A Comissão Eleitoral julgará os recursos e divulgará a relação definitiva do(a)s candidato(a)s homologado(a)s, com os respectivos nomes ou apelidos aptos a concorrerem ao pleito, conforme os prazos que constam no ANEXO I.

### **TÍTULO III**

#### **Capítulo Único**

#### **Da campanha eleitoral**

**Art. 12** Somente a partir da homologação das inscrições ao cargo de membro da CSPPD, os(as) candidatos(as) poderão dar início à campanha eleitoral oficial, no âmbito do Campus .

§ 1º A campanha poderá ser realizada conforme descrito nos parágrafos 3 e 4 do Art. 4.

§ 2º Não será permitido a nenhum(a) candidato(a) dispor de quaisquer recursos que visem ao aliciamento de eleitores.

### **TÍTULO IV**

#### **DO PROCESSO DE VOTAÇÃO**

#### **Capítulo I**

#### **Dos votantes**

**Art. 13** Poderão votar no dia da eleição todos os docentes efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente de servidores do Ifes, lotados no Campus Venda Nova do Imigrante.

#### **Capítulo II**

#### **Do dia, horário e locais de votação**

**Art. 14** A votação ocorrerá conforme cronograma constante no ANEXO I, via SigEleição.

### **Capítulo III Da eleição**

**Art. 15** O processo eleitoral dar-se-á em turno único.

### **Capítulo IV Da votação**

**Art. 16** O voto será facultativo, pessoal e secreto. Não haverá voto por correspondência ou por procuração.

**Parágrafo único.** O eleitor poderá votar em 2 (dois) candidatos para a CSPPD.

## **TÍTULO V DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

### **Capítulo I**

#### **Da totalização dos votos pela Comissão Eleitoral**

**Art. 17** Terminada a votação, a comissão eleitoral fará a apuração dos votos.

§ 1º A divulgação do resultado provisório será publicada no site e encaminhada via e-mail institucional, conforme ANEXO I.

§ 2º Do resultado caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da divulgação, o qual deverá ser enviado via formulário constante no ANEXO I.

§ 3º A Comissão Eleitoral apreciará os recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento, sendo o interessado notificado da decisão por e-mail institucional.

§ 4º Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos até o preenchimento das vagas de titulares.

§ 5º Formar-se-á lista de suplentes, ordenando-os pelo número de votos recebidos, do mais votado para o menos votado.

§ 6º Em caso de empate, terá prioridade aquele(a) com maior tempo de serviço na instituição. Persistindo o empate, o(a) candidato(a) com mais tempo de serviço público. Em último caso, aquele(a) com maior idade.

§ 7º A Comissão Eleitoral divulgará e encaminhará o resultado oficial ao dirigente máximo do Campus para que proceda à homologação do resultado final.

### **Capítulo II Do resultado**

**Art. 18** O resultado da eleição será anunciado por e-mail institucional e pelo site, para conhecimento dos(as) candidatos(as) e da comunidade acadêmica.

**TÍTULO VI**  
**Capítulo Único**  
**Das disposições finais**

**Art. 21** O resultado do Processo Eleitoral para escolha de membros da CSPPD será encaminhado à Diretoria Geral do Campus Venda Nova do Imigrante, acompanhado de toda a documentação pertinente ao Processo Eleitoral.

**Art. 22** Poder-se-á, se necessário, solicitar assessoramento à Procuradoria Federal, no Instituto Federal do Espírito Santo.

**Art. 23** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Parágrafo Único.** Concluído o processo e todos os prazos de recursos legais, a Comissão Eleitoral automaticamente se extinguirá.

Venda Nova do Imigrante, ES, 11 de março de 2024

**Comissão Eleitoral**

Portaria DG-VNI N° 81, de 27 de fevereiro de 2024

**ANEXO I - EDITAL Nº 08/2024 - CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA(S)</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do Edital da eleição	11/03/24	-	Site do campus
Inscrição	11 a 14/03/24	-	<a href="https://forms.gle/QahxH0pG6zViNqii7">https://forms.gle/QahxH0pG6zViNqii7</a>
Resultado das inscrições	15/03/24	-	Site do campus e e-mail institucional
Recurso das inscrições	18/03/24	-	<a href="https://forms.gle/pfKexQaMi3v3kz46">https://forms.gle/pfKexQaMi3v3kz46</a>
Homologação das inscrições após recursos	19/03/24	-	Site do campus e e-mail institucional
Campanha	20 a 01/04/24	-	-
Divulgação de lista de votantes	25/03/25	-	Site do campus e e-mail institucional
Eleição	02/04/24	00h às 23h59	SigEleição
Apuração da eleição	03/04/24	-	SigEleição
Divulgação do resultado provisório	03/04/24	-	Site do campus e e-mail institucional
Recursos	04/04/24	-	<a href="https://forms.gle/1gBa1dDvAqYM1Zon6">https://forms.gle/1gBa1dDvAqYM1Zon6</a>
Resultado dos recursos	05/04/24	-	Site do campus e e-mail institucional
Homologação da eleição após recursos	08/04/24	-	Site do campus e e-mail institucional